



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 678/17

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO

CONSIDERANDO QUE,

1. A resolução de Diretoria Nº 641/2017 prevê parcelamento dos débitos de permissionários, tratando de escalonamentos das mesmas;
2. O cenário econômico financeiro da Nação não apresenta evolução satisfatória;
3. A demanda originária de diversos comerciantes permissionários que atravessam e ou passam por dificuldades financeiras, em número significativo e crescente, nos últimos meses;

RESOLVE

- a) Prorrogar os prazos inicialmente estabelecidos até 31 de julho de 2017, através da Resolução acima mencionada para até **31 de dezembro de 2018**;
- b) Manter na íntegra todas as demais cláusulas da Resolução de Diretoria Nº 641/17, que fica fazendo parte da presente Resolução;
- c) Os casos omissos serão encaminhados através de processo formal para deliberação da Diretoria Executiva;
- d) Comunique-se às Gerências de Mercado de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu, DIFIN, DIVIN e demais interessados.
- e) Revoguem-se disposições em contrário;

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 28 de setembro de 2017.


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agro Comercial